



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 16534  
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 378, de 07/10/87.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 400

autoria: JOSÉ RIVELLI

assunto: Concede ao Sr. LORIVAL CESTAROLLI a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se

\_\_\_\_\_  
Diretor

27/12/87



FUBLICADO  
em 11/08/87



Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 2  
Proc. 16334  
alu

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIÁ

16534 JUN 87 462137

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
APRESENTADO À C.T.S.A. ENCAMINHE-SE  
ÀS COMISSÕES  
CJR - CECEY  
Presidente  
4/8/87

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
PROJETO APROVADO  
Presidente  
06/10/87

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 400

Concede ao Sr. LORIVAL CESTAROLLI a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º É concedido ao Sr. LORIVAL CESTAROLLI a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 JUN 1987

JOSE RIVELLI

*[Handwritten signatures and initials]*

rrfs

215 x 318 mm



(PDL Nº 400 , fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Nascido em Jundiaí, policial rodoviário, presidente do ' Anhangabaú Esporte Clube, entre outras atividades, LORIVAL CESTAROLLI é digno da homenagem aqui proposta, para o que juntamos, na forma regimental, os necessários dados biográficos.

JOSE RIVELLI

"CURRICULUM VITAE"

Nome: LORIVAL CESTAROLLI

Filiação: Pai - Eugênio Cestarolli

Mãe - Ighes Cestarolli

Nacionalidade: Brasileira

Data de nascimento: 11 de setembro de 1944 - Jundiá

Residência: Rua Fortunato Mori - Vianelo

Estado civil: casado

Nome da esposa: Clarice de Oliveira Cestarolli

Nome dos filhos: 1) Cesar Cestarolli

2) Adriana Cestarolli

Tenho curso SENAI de Ajustador Mecânico e curso de Desenho Mecânico. Sou Policial Rodoviário há 20 anos, e estou destacado em Jundiá, onde presto serviço em nossa Rodovia Anhangüera, Bandeirantes, D. Pedro, Itatiba e outras. Tenho também vários cursos dentro da Polícia.

Sou um dos fundadores do Anhangabaú Esporte Clube. Joguei no 1º jogo; tive participações dentro do clube como jogador, técnico, conselheiro, Presidente do Conselho, Diretor de Esporte, 2º Vice-Presidente e Presidente, onde estou exercendo a 6 anos. Realizamos muitas obras como campo de bocha, modificamos a frente do clube, também mudamos o palco, compramos uma área de 60 mil metros quadrados na Terra Nova onde é a Sede de Campo.

Construímos uma piscina, com vestiário, campo de futebol, lagos, sanitários, etc.

Conseguimos também um terreno de 948 metros no Bairro do Anhangabaú, junto à Prefeitura, para construção do nosso poli aquático. Já demos início à construção e esperamos que este ano esteja pronta a piscina.

Sou também presidente do Clube dos 33, há 7 anos e diretor fiscal do Aliança Clube, há 4 anos.

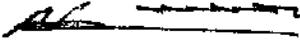
Esporte: Com o futebol amador participamos do campeonato da liga jundiáense e também veterano e com o futebol de salão participamos do torneio da liga e no torneio que se realizou em Itupeva. Fomos campeão de futebol de salão e futebol de campo.



Proc. nº 16534

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

  
Diretor Legislativo.

14.07.87

\*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 400

PROC. Nº 16.534

De autoria do nobre Vereador JOSÉ RIVELLI, secundado por mais quatorze Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Sr. LORIVAL CESTAROLLI a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição está justificada a fls. 3, e o "curriculum vitae" do agraciando encontra-se a fls. 4/5.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inc. XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1987, para discussão e votação. O voto será secreto (L.O.M., art. 19, § 5º, nº 3).

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiaí, 17 de agosto de 1987.

  
Dr. AGUINALDO DE BASTOS,  
Assessor Jurídico.

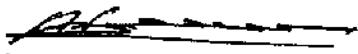
\* vag



Proc. 16534

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

  
Diretor Legislativo

18/08/87

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOZO

para relatar no prazo de 07 dias.

  
Presidente

18/08/87



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.534

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, do Vereador JOSÉ RIVELLI, que concede ao Sr. LORIVAL CESTAROLLI a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER Nº 2.749

O Poder Legislativo tem competência para outorgar honrarias às pessoas que se destacam nas diversas atividades que desenvolvem em nossa comunidade.

A proposição em destaque visa exatamente essa finalidade, ou seja, conceder ao Sr. Lorival Cestarolli a Ordem do Mérito Municipal.

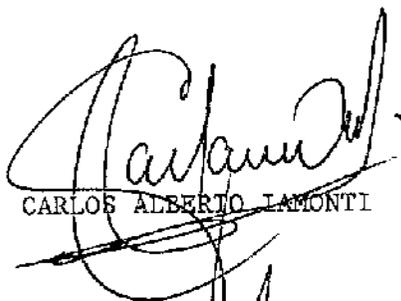
O caráter legalidade quanto a iniciativa e a competência acha-se presente no texto, inexistindo óbices que interfiram em seu trâmite.

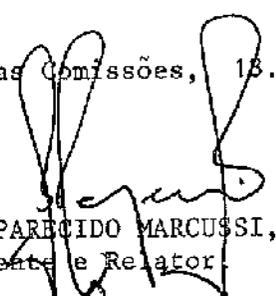
Assim, somos favoráveis à proposta.

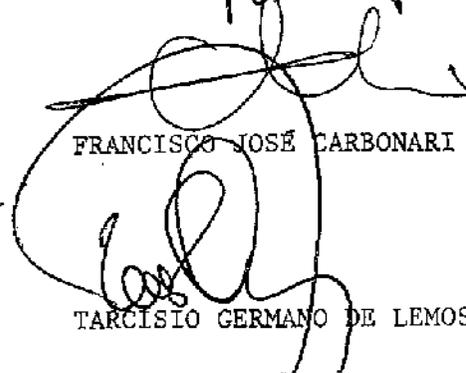
É o parecer.

APROVADO EM 18.08.87

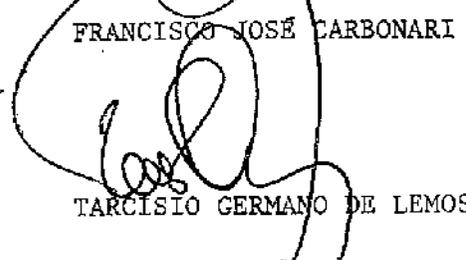
Sala das Comissões, 18.08.1987

  
CARLOS ALBERTO LAMONTI

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,  
Presidente e Relator.

  
FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

\*  
JOSÉ RIVELLI

  
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

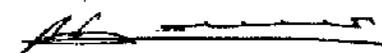


Proc. 16.534

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação  
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO  
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen  
tar parecer no prazo de 20 dias.

  
Diretor Legislativo

20, 08, 87

Ao Vereador Sr. Carlos A. Samenti

para relatar no prazo de 07 dias.

  
Presidente

25, 08, 87

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMOPROCESSO Nº 16.534

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, do Vereador JOSÉ RIVELLI, que concede ao Sr. LORIVAL CESTAROLLI a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER Nº 2.780

A Ordem do Mérito Municipal é outorgada aos cidadãos que se destacam no âmbito de competência profissional, social, e cultural de nos sa cidade.

O Policial Rodoviário Lorival Cestarolli, a quem se pre tende homenagear, é desses indivíduos que desenvolvem, além de suas ativa da des normais, obras que marcam sua passagem em nosso meio.

Fundador do Anhangabaú Esporte Clube, e atual Presidente daquela associação, com gestão das mais edificantes, é também Presidente do Clube dos 33 e Diretor-Fiscal do Aliança Clube, e ativo participante de disputas esportivas, sempre vitorioso.

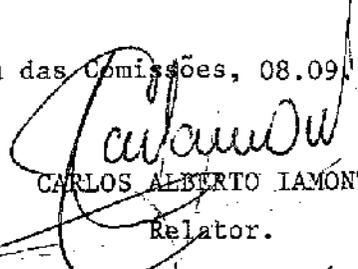
Exemplo a ser seguido por todos aqueles que, des interessa damente, buscam no trabalho a sua ascensão social, o agraciando merece, pois, a lâurea que este Legislativo irá lhe oferecer.

Manifestamo-nos favoráveis à proposta.

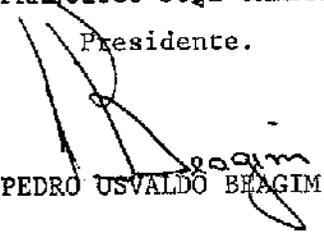
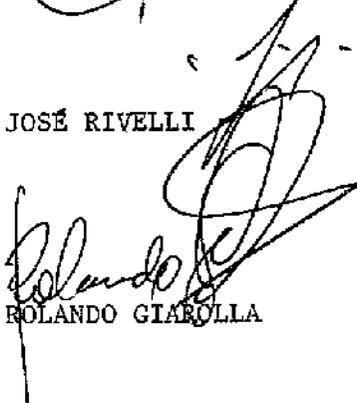
É o parecer.

APROVADO EM 08.09.87

Sala das Comissões, 08.09.1987

  
CARLOS ALBERTO IAMONTI,  
Relator.  
FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,  
Presidente.

JOSÉ RIVELLI

  
PEDRO USVALDO BEAGIM  
ROLANDO GIARELLA



186ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 06.10.1987

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 400

V O T A Ç Ã O

RESULTADO:

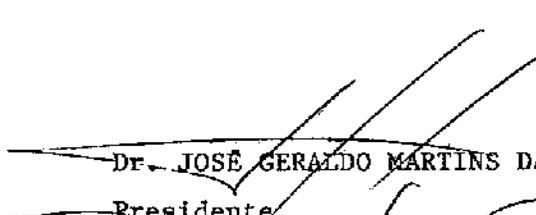
APROVO: 15

REJEITO: 1

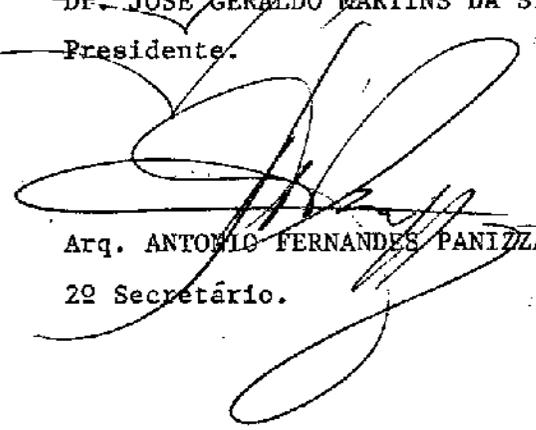
BRANCOS: 3

NULOS: \_\_\_\_\_

AUSENTES: \_\_\_\_\_

  
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,  
Presidente.

  
Dr. ARI CASTRO NUNES FILHO,  
1º Secretário.

  
Arq. ANTONIO FERNANDES PANIZZA,  
2º Secretário.

\*

ampc

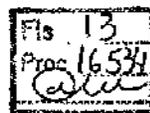


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.534)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 378 DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

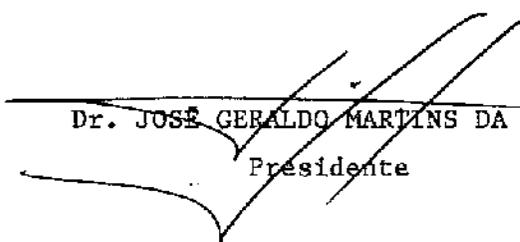
Concede ao Sr. LORIVAL CESTAROLLI a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 06 de outubro de 1987, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

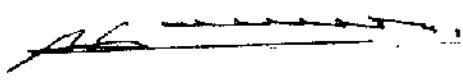
Art. 1º É concedido ao Sr. LORIVAL CESTAROLLI a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (07.10.1987).

  
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (07.10.1987).

  
Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR  
Diretor Legislativo

TLS

218 x 318 mm

**PUBLICADO**  
em 16/10/87 

**DECRETO LEGISLATIVO N° 378  
DE 07 DE OUTUBRO DE 1987**

Concede ao Sr. LORIVAL CESTAROLLI a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 06 de outubro de 1987, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° É concedido ao LORIVAL CESTAROLLI a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2° Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (07.10.1987).

(DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA)  
Presidente

-- Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete (07.10.1987).

Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR  
Diretor Legislativo



Of.CMD.10-87-25.

Em 27 de outubro de 1.987.

Ilmo. Sr.  
Prof. NATHANAEL SILVA JÚNIOR  
NESTA

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro p.passado, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 405 , de autoria do Vereador CARLOS ALBERTO IANONTI , concedendo-lhe o Diploma do Mérito Esportivo, sendo convertido em Decreto Legislativo nº 383 , do qual juntamos uma cópia para o seu conhecimento.

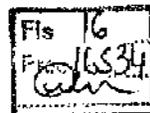
Em Sessão Solene a ser realizada no Palácio da Esplanada, sede deste Legislativo, no dia 04 de dezembro do corrente ano, às 20h00 , serão entregues os respectivos pergaminhos aos agraciados.

A respeito do evento, vimos solicitar sua indispensável presença, ou de um representante no dia 30 p.futuro, às 20h00, nesta Edilidade, sita à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, telefone: 434-0922, para uma reunião preparatória que traçará diretrizes e procedimentos da Sessão Solene.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

  
DR. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,  
Presidente.

Obs.: Idênticos ofs. foram enviados conforme relação anexa.



(Relação anexa ao Of.CMD.10-87-26).

1. Associação de Educação Terapêutica - AMARATI.
2. Prof. Nathanael Silva Júnior
3. Dr. Clarivaldo de Favre
4. Sr. Antonio Nieri
5. Srta. Fátima Aparecida Germano
6. Sr. Lorival Gestarolli
7. Sr. Marcel Ramon Ponikwar de Souza
8. Sr. Maury Ponikwar de Souza
9. Sr. André Ernesto Stossel
10. 1º Sargento PM José Roberto Reynaldo
11. Sr. José Martins
12. Dr. Lavoisier de França Silveira
13. Sra. Nair Attizzani Benachio
14. Sr. Nelson da Silva
15. Sr. Silvio Gebram
16. Sr. Aldo Cipolato
17. Comendador Egidio de Almeida
18. Sr. Benedito Franco
19. Sr. Mário Magaglio.